

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

Delegacia Regional do Trabalho – MS
Seção de Relações do Trabalho

ATA DE REUNIÃO DO DIA 06/03/2006

Processo nº 46312.001013/2006-87

**REQUERENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO
DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO GRANDE - MS**

**REQUERIDAS: COAGRI – COOPERATIVA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL
CNPJ: 26.827.998/0001-96 (filial de Sidrolândia: /0032-92)
AGROPANVEL COM. DE INSUMOS E MÁQUINAS
AGRÍCOLAS – CNPJ: não informado
EMASA – EMPRESA ARMAZENADORA DE SIDROLÂNDIA
CNPJ: 24.659.005/0001-99**

Aos **6 de março de 2006**, na sala de reuniões da Seção de Relações do Trabalho, a partir das **14 horas**, na presença da AFT LAURETE DE FÁTIMA ZANUTO, Chefe da Seção de Relações do Trabalho no Estado de Mato Grosso do Sul, compareceram os Srs. José Lucas da Silva – presidente e João José de Souza Leite - advogado, representantes do requerente e o Sr. Armindo Ascoli – sócio-proprietário da AGROPANVEL; e a sra. Djenane Comparin Silva – advogada e Carlos Alberto Ávalos Cabanha, representantes da EMASA; e os srs. Orlando Schulz – chefe pessoal e Santino Basso - advogado, representantes da COAGRI. Após exposição inicial pela Mediadora, dada a palavra ao Sr. José Lucas, este expôs que a presente Mesa fora requerida porque seu sindicato entende ser o legítimo representante dos trabalhadores avulsos na movimentação em geral, que hoje está sendo prestada ou por empresas de mão-de-obra temporária (Empresa de Mão-de-Obra Temporária Referência Ltda, CNPJ: 03.309.759/0003-00 (matriz 0001-49), que firmou contrato com a Goagri que, segundo pesquisas que eu efetuei junto ao SIRETT, verifiquei **que está irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, conforme consulta ao SIRETT, em que se verifica que seu certificado está expirado desde 24/04/2005, sendo certo que não há novo processo de registro junto ao MTE**) ou por empresa terceirizada (Rodrigues & Ferreira Serviços Ltda, CNPJ: 04.499.065/0001-84, que hoje faz os serviços de movimentação para a empresa Emasa). Também entendem que o sindicato tem melhores condições de proteger essa classe trabalhadora que tem sistema de aposentadoria especial e outras particularidades. Dada a palavra ao Sr. Armindo, este informou que não terceiriza. Registra todos os seus trabalhadores, motivo pelo qual foi dispensado. Ato contínuo retirou-se da presente negociação. Dada a palavra ao Sr. Carlos, este informou que firmou contrato com a empresa terceirizadora, porque esta apresentou preço melhor, o qual está mais compatível com os preços praticados

Delegacia Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul

Rua 13 de Maio, 3.214 – Centro

Fone: 316 3031 316 3039 316 3020

www.mte.gov.br



Laurete de F. Zanuto
Chefe da Seção de Relações do Trabalho
DRT/MS



[Handwritten signatures in blue ink]

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

**Delegacia Regional do Trabalho – MS
Seção de Relações do Trabalho**

na cidade de Sidrolândia. Também salienta que não vêm prejuízo aos trabalhadores porque estes estão regularmente registrados pela empresa Rodrigues & Ferreira Serviços Ltda, à qual está quite com todos os tributos e com a folha de pagamento de seus trabalhadores. O sr. Orlando, representante da Coagri, neste ato informou que os gerentes regionais possuem autonomia sem, contudo, darem a palavra final, já que cabe à diretoria apreciar e dar a última palavra. O sr. Orlando ainda repetiu as palavras do sr. Carlos, acrescentando que efetivamente buscam melhor preço e qualidade e conseguiram isso com a empresa Referência, acima qualificada. O representante do sindicato novamente pediu a palavra para dizer que se estão oferecendo preço menor é porque os prejuízos estão sendo suportados pelos trabalhadores, já que entende ser precarizante a presente intermediação. Após discussões, ficou acordado que a empresa Coagri estudará proposta formulada pelo sindicato, ou seja, estão abertos à negociação. Relativamente à Emasa, como o contrato firmado foi por apenas 60 dias e este prazo está para se expirar, seu representante diz que honrará o presente compromisso, estando aberto a propostas futuras, que serão devidamente analisadas. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de ENCERRAMENTO que, lida e aprovada, é assinada pela mediadora e demais representantes presentes.


Laurete de J. Zanuto
Chefe da Seção de Relações do Trabalho
DRT/MS


Orlando

Flampanu